



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 717.

EM, 23 DE ABRIL DE 2001.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à firma M. J. MARTINS (PARQUE DAS PEDRAS), inscrita no CNPJ sob nº 00.435.865/0001-80, de um refrigerador da marca SOCIC, com fim de vida útil e sem mecanismo (motor).

Parágrafo único - O bem móvel constante neste artigo se encontra inservível e em depósito no Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Antônio Luiz Coutinho", estabelecido nesta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA,
EM 23 DE ABRIL DE 2001.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)